

MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XI Edição n.º 1.736

Página I1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2.022

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 02/2.022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DOTERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2022 DE

27 DE JANEIRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: S M BATISTELA IMOBILIARIA - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 23.400.605/0001-75, neste ato representada pelo SONIA MARIA BATISTELA, portador (a) do RG nº 73881994 e do CPF nº. 049.091.499-37, residente na AV PEROLA BYINGTON, na cidade de Pérola, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 02/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇÓS DE ENGENHARÍA PARA DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO, QUADRA Nºº 28 , COM EMISSÃO DE ARTS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESMEMBRAMENTO EM 02 PARTES DO LOTE URBANO,A QUADRA № 28, JUNTAMENTE COM SUAS RESPECTIVAS ARTS	1.200,00	1.200,0

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa S M BATISTELA IMOBILIARIA - EIRELI - ME e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 02/02/2022 e término em 01/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº02/2.022".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇÂMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

p	3							
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC	21	Manutenção do Ensino Basico	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAI S			

Altônia-PR., 02 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 012/2022

Concede Aposentadoria à Servidora MARIA ALICE GALINDO RIBEIRO e dá outras providências

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67, inciso VII da Lei Orgânica do Município e: considerando o Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição

Art. 1º - Fica concedido, à servidora MARIA ALICE GALINDO RIBEIRO, devidamente inscrita no CPF sob nº 731.486.019-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I Nível 14, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação do Município de Altônia, detentora da matrícula nº 1958-5, **Aposentadoria por Idade com proventos mensais, calculados pela média das 80% maiores remunerações, sem** paridade com os servidores em atividade.

Art. 2º - O tempo de trabalho computado para a execução do cálculo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora na função de Auxiliar de Serviços Gerais, é de 4.866 dias correspondentes há 13 anos 4 meses e 01 dia, para proventos proporcionais

Art. 3º - Foi considerada para o cálculo dos proventos proporcionais da

2617	riuura	, a seguinte remuneração.		
I	-	Vencimento do cargo efetivo (mês de janeiro de 2022)	R\$	1.796,26
II	-	Adicional por tempo de serviço (quinquênio) 10%	R\$	179,62
Ш		Total dos Vencimentos mensal 100%	R\$	1.975,88
IV		Total da média das 80% das maiores Remunerações	R\$	1.472,54
٧	-	Cálculo dos Proventos mensais (44,43%)	R\$	654,24
VI	-	Complementação salarial constitucional	R\$	557 76

Quarta-Feira, 02 de fevereiro de 2022

TOTAL DOS PROVENTOS MENSAIS TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS R\$ R\$

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **01/02/2022**. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de fevereiro

de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 015/2022

Concede licença Prêmio a servidora LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA PIRES

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA PIRES, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 7.549.053-4-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe-II, Nível-18, lotada na Secretaria de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 03/07/2006/2011, e 60 (sessenta) dias de iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 03/07/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 14/02/2022 à 29/05/2022.

Registre-se.

Publique-se e,

Cumpra-se

Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2022

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal